



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 695/06

(dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo a celebração de convênio com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo)

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, com a finalidade da instalação da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário, Vara Distrital e demais anexos e equipamentos de competência do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. – As despesas da presente autorização serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nazaré Paulista, 11 de dezembro de 2006.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete